

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de janeiro de 2015

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

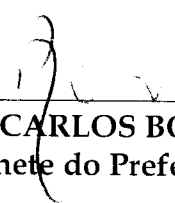
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

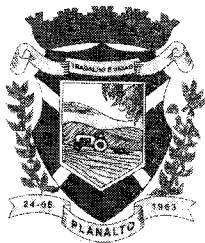
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina comum	30.000	LT	3,45	103.500,00
TOTAL					29.900,00

O custo total estimado da aquisição do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de janeiro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

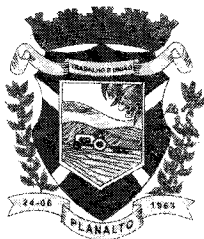
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

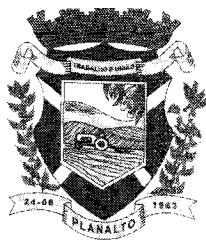
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.00000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.00000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

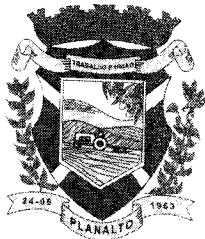
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 26/01/2015, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

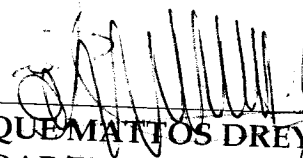
PLANALTO

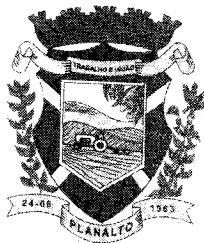
PARANÁ

2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000
------	--------------------------	-----------------

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, que tem por objeto à **aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor **EDEMIR PERICO**, e o Senhor Luiz Carlos Boni, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM**, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto, Estado do Paraná.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM**, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	30.000	LT	3,45	103.500,00
TOTAL					103.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.01- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000103
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- g) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega do objeto da presente licitação será efetuado no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade de consumo do Município de Planalto.

10.2- O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total da licitação será de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/12/2015.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

17- DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PERICO
Gestor FMS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº/2015 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo GASOLINA COMUM, que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme Abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	GASOLINA COMUM			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A forma de entrega/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (.....), **totalizando o importe de R\$ (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.00000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.00000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato será retirado diretamente pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade de consumo do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Terceiro: A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

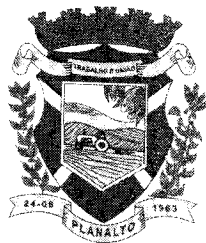
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

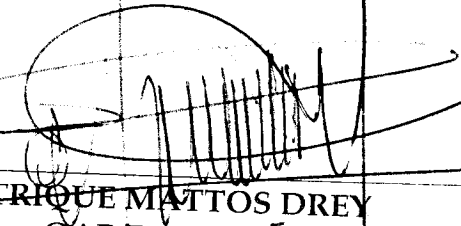
PARA: Prefeito Municipal

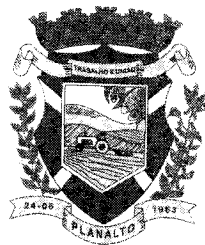
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor **EDEMIR PERICO**, e o Senhor Luiz Carlos Boni, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM**, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **27/02/2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto, Estado do Paraná.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM**, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

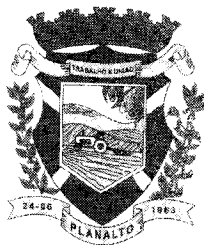
LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	30.000	LT	3,45	103.500,00
TOTAL					103.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.01- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **27/02/2015 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

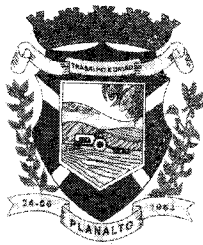
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

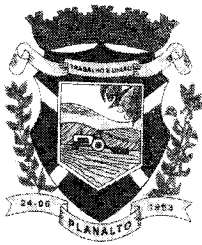
6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

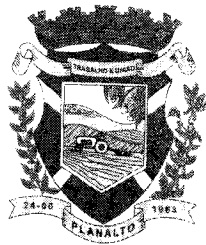
8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

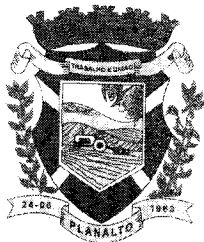
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- g) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega do objeto da presente licitação será efetuado no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade de consumo do Município de Planalto.

10.2- O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11- DO VALOR MÁXIMO

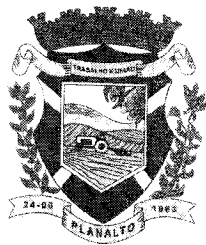
11.1- O valor máximo correspondente ao total da licitação será de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/10/2015.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

17- DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

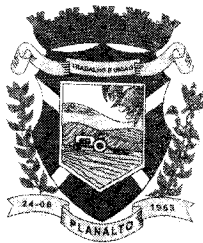
19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 19.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 19.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 19.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PERICO
Gestor FMS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

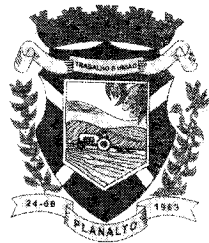
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

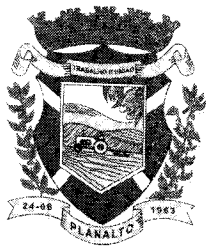
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

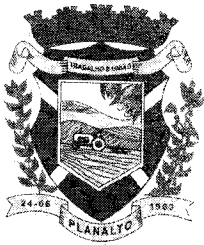
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

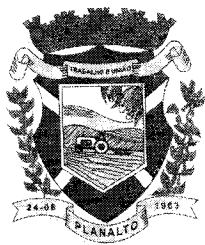
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

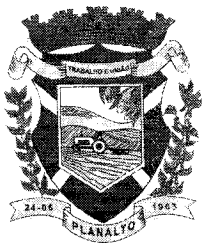
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015**

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo GASOLINA COMUM, que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme Abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	GASOLINA COMUM			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A forma de entrega/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (.....), **totalizando o importe de R\$ (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.00000000
660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.00000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.00000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.00000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato será retirado diretamente pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade de consumo do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Terceiro: A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0790

Página 39 de 072

CÂMARA

Renato Karas, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara, torna público a composição das Comissões Permanentes para a 3ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura, Exercício de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente - Valteir Budinger

Vice-Presidente - Wilbald Vieira

Membro - Elair Bottega

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente - Ronildo Lang

Vice-Presidente - Valteir Budinger

Membro - Adelar Adelfo Ben

COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente - Wilbald Vieira

Vice-Presidente - Ronildo Lang

Membro - Luiz Antonio Cortez

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente - Elair Bottega

Vice-Presidente - Idmilson Bagen

Membro - Helio Scarmagnani

Pérola D'Oeste, em 11 de fevereiro de 2015

Renato Karas - Presidente da Câmara

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º, II da Lei Orgânica do Município e Art. 49, II do Regimento Interno,

C O N V I D A

Torna a população, para a Primeira Audiência Pública de 2015 a ser realizada na terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2015, às 08:30 horas, na sala da Câmara Municipal, para debater assuntos relacionados ao 3º Quadrimestre de 2014, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, em 12 de fevereiro de 2015

Ronildo Lang - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

Renato Karas, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 1ª Audiência Pública de 2015, e

C O N V O C A

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para a Primeira Audiência Pública de 2015, dia 24 de fevereiro, às 08:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do ano de 2014, junto com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, em 13 de fevereiro de 2015.

Renato Karas - Presidente da Câmara

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2015 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2015 - às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 - às 15:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de contentores para acondicionamento temporário de resíduos

destinado a Secretaria de Meio Ambiente, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Contex Brasil Comercio de Coletores de Resíduos Ltda

QUANTIDADE: 12 (doze)

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

DATA: 12 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jair Alberto Paulus

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do caminhão Volks Placa AAG-5123, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/04/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do caminhão Volks Placa AAG-5123, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jair Alberto Paulus

VALOR: R\$ 2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais).

DATA: 12 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.466.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rln.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (36) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUINDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 066/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Às dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR PERICO e AUTO POSTO CANAAN LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. ALCINDO ATÉLIO DICKEL, resolveram em comum acordo adaptar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 060/2014, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2014, nas seguintes partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de fornecimento de Combustível nº 060/2014, Edital Prego Presencial nº 008/2014, passando a ficar desta sorte para os valores antrinos atualizados, etc.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
01	Gasolina Comum	6.822	LT	3,410	23.264,40
02	Óleo Diesel S 500	1.176	LT	2,990	3.516,24
03	Óleo Diesel S 40	2.280	LT	3,060	7.000,80
TOTAL					33.781,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 77.21,87 (setenta e sete mil, cento e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Em uma validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALCINDO ATÉLIO DICKEL
Auto Posto Canaan Ltda.

Testemunhas:

OLIVEIRA CAMPOS
C. RG nº 6.045.897-7/PR

LUZ CARLOS BOM
C. RG nº 3.889.670-7/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiência das ações controladas pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2015 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários-pacientes do Centro de Saúde Municipal.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 - às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de contentores para acondicionamento temporal de resíduos, destinados à Secretaria de Meio Ambiente, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Conter Brasil Comercio de Coletores de Resíduos Ltda.

(QUANTIDADE: 12 (doze))

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 12 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jair Alberto Paulus

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para conserto do caminhão Wolkswagen AAG-5123, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Conserto de empresa especializada visando a prestação de serviços para conserto do caminhão Wolkswagen AAG-5123, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jair Alberto Paulus.
VALOR: R\$ 2.605,00 (dois mil e seiscentos e cinco reais).
DATA: 12 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.466.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

CONVOCAÇÃO para audiências públicas

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Lei Complementar nº 141/2012.

CONVOCA

A população em geral para audiência pública a realizá-la no dia 23 de fevereiro de 2015, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto com a finalidade de discutir e avaliar o desempenho das metas fixadas no Plano Municipal de Saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015, às duas horas e quinze minutos.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.466.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Decreto Ponto Facultativo e de Sumas Provisórias

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Determinado Ponto Facultativo no Município de Planalto, Paraná de 15 de fevereiro do ano de 2015, em virtude das circunstâncias abaixo relacionadas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 12 de fevereiro do ano de 2015, às duas horas e quinze minutos.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33400714-67

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

PLANALTO, PR 10 DE FEVEREIRO DE 2015

NOME: SERGIO MOMBACH

RG Nº 693.104

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

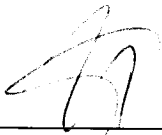
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. RAFAEL ADRIANO MOMBACH, portador da cédula de identidade sob nº 6.858.019-6 e CPF sob nº 007.260.409-32,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, PR; 27 DE FEVEREIRO DE 2015



NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 963.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR






MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AUTO POSTO MOMBACH LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 27 DE FEVEREIRO DE 2015



NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR





Município de Planalto

Pregão Presencial 6/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.982.603/0001-35 Fornecedor: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Endereço: PLANALTO-PARANA 1027 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 3340071467

E-mail:

Telefone: 04635551437

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

RG: 68580196

CPF: 007.260.409-32

Representante: RAFAEL ADRIANO MOMBACH

Endereço representante: RUA ELCINA BUDKE 358 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: rafaelmombach@gmail.com

Telefone representante: 4699118588

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Gasolina Comum	30 000,00	LT	3,45	IPIRANGA	3,45	103 500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 103.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 103.500,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 5 dias

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

CNPJ: 75.982.603/0001-35



Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 6/2015

Equilíbrio

Página:1

Objeto: aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM

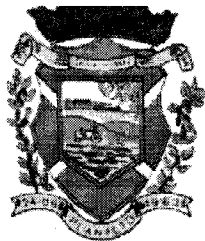
Lote: 0001	Item: 0001	Gasolina Comum	Marca: IPIRANGA	Quantidade: 30.000,00
Fornecedor: 79	AUTO POSTO MOMBACH LTDA.			Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	3,45			
1	3,44			

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRUGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
RAFAEL ADRIANO MOMBACH



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DATA: 27/02/2015

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **10/03/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **25/07/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **21/06/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **28/04/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **06/09/2015**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75982603/0001-35

Razão Social: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020905000276400408

Informação obtida em 21/02/2015, às 11:26:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP
CNPJ: 75.982.603/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:19:40 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **E6A8.7B89.7A0A.6859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012877753-02

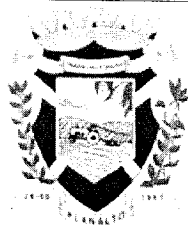
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.982.603/0001-35
Nome: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 8256 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/04/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5MX44X4B99

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

1988

CNPJ/CPF

75.982.603/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3340071467

ALVARÁ

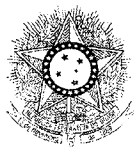
06-103

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1027 - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.982.603/0001-35

Certidão nº: 85766069/2015

Expedição: 11/03/2015, às 16:14:18

Validade: 06/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.982.603/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ: 75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SERGIO MOMBACH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente domiciliado na Rua Passo fundo 1151, centro nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000 portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º 693.104-SSP-PR, e CPF sob n.º 060.280.989-49 e

2) MARLICE FERREZINHA MORSCH MOMBACH, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Passo Fundo 1151, centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750-000 portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 1.198 008-SSP-PR, e CPF n.º: 661.915.389-20. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça com a razão social de: AUTO POSTO MOMBACH LTDA situada na Av. Rio Grande do Sul 1095 nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, CNPJ n.º: 75.982.603/0001-35; resolvem Consolidar o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41201580431 por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1968, e posteriores alterações de contrato social arquivadas sob n.ºs 115.088 de 18 de Dezembro de 1970; 132.323 em 04 de outubro de 1972; 165.879 em 31 de março de 1975; 169.339 em 17 de junho de 1975; 208.795 em 09 de agosto de 1977; 225.525 em 13 outubro de 1978; 250.213 em 28 de abril de 1981; 270.417 em 05 de fevereiro de 1982; 294.528 14 de julho de 1983; 318.206 em 09 de outubro de 1984; 350.591 em 29 de maio de 1986; 405.460 em 08 de julho de 1988 549077 em 07 de junho de 1993 e 20020893752 em 07/05/2002 e 20034195700 em 08/04/2004 e 20075121719 23 de novembro de 2007.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da atividade econômica da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos e Automoveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10406/2002 os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

Sergio Mombach
Marlice Ferrezinha Morsch Mombach

for

2

RECEBUE

10/07/2002

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ: 75.982.603/0001-35

NIRE: 41 2 0158043 1

1ª A sociedade gira sob a denominação empresarial de 'AUTO POSTO MOMBACH LTDA'

2ª A sociedade tem sua sede a Av Rio Grande do Sul, 1095, Centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP-85750-000

3ª O Objeto social da atividade econômica da sociedade são as seguintes: Comercio Varejista comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para veículos Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede para a Av Rio Grande do Sul, 1095 para Av Rio Grande do Sul, 1031, Centro cidade de Planalto estado do Paraná CEP-85750-000

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração O Capital social inteiramente suscrito e integralizado no valor de R\$ -60.206,00 (sessenta mil duzentos e seis reais) divididos em 60.206 (sessenta mil duzentos e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já integralizadas fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL= R\$:-
SERGIO MOMBACH	95%	57.194	57.194,00
MARLICE T.M MOMBACH	5%	3.012	3.012,00
TOTAL	100	60.206	60.206,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 Novembro de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo 952 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Parágrafo Único: O socio que pretenda ceder ou transferir todas ou transferir todas ou parte de suas quotas postas à venda, o preço forma e prazo de pagamento para que estes exercam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ao prazo maior a critério do sócio alienante Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

Sergio Mombach
Auto Posto Mombach

M
fark

LITV. 13. 2254
Trib. 1ª. Inst.

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ: 75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1

CLAUSULA QITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio SERGIO MOMBACH com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extra judicial perante órgãos públicos, instituições privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade utORIZADO o uso do nome empresarial isoladamente.

1º Faculta-se ao administrador,, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos operações que poderão praticar.

2º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: EXERCICIO SOCIAL DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado economicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatros meses seguintes ao término do exercício sócial, os socios debiberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultados economicos devem ser postos, pór escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

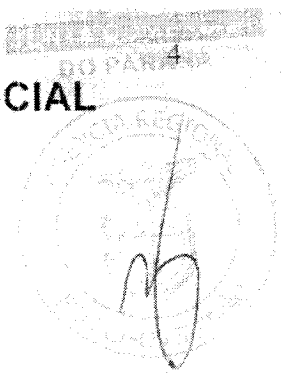
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade pór Lei especial ou em virtude de

Sergio Mombach
Auto Posto Mombach

Auto

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1



condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede toda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar de temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar, de prevenção contra o suborno concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. FORO: fica eleito o foro da cidade de Capanema-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr assim terem justos e contrateados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricadas pêlos sócios em todas as suas folhas obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

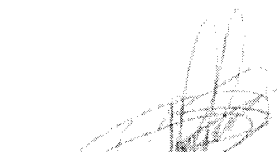
Planalto-Pr. 01 de Setembro de 2.009


SÉRGIO MOMBACH


MARLICE T.M. MOMBACH

TESTEMUNHAS


RAFAEL ADRIANO MOMBACH
RG-68580198-SSP-PR


PEDRO REYNALDO KRUGER
RG-133.427-SSP-RO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/12/2009	
SOB NÚMERO: 20.098.675238	
Protocolo: 03/662526-8 DE 11/12/2009	
Auto Posto Mombach Ltda	
LUIZ CARLOS SÁLVARO	
SECRETÁRIO GERAL	





DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ:75.982.603/0001-35
NIRE 41 2 0158043 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- SERGIO MOMBACH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente domiciliado na Rua Passo fundo 1151, centro nesta cidade de Planalto Estado do Paraná, CEP: 85750-000 portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º: 693.104-SSP-PR, e CPF sob n.º 060.280.989-49 e

2)- MARLICE TEREZINHA MORSCH MOMBACH, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Passo Fundo, 1151, centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º: 1.198.008-SSP-PR, e CPF n.º: 801.815.389-20. Unicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça com a razão social de: AUTO POSTO MOMBACH LTDA situada na Av. Rio Grande do Sul, 1095 nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750-000, CNPJ n.º: 75.982.603/0001-35; resolvem Consolidar o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41201580431, pör despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1968, e posteriores alterações de contrato social arquivadas sob n.ºs 115.088 de 18 de Dezembro de 1970; 132.323 em 04 de outubro de 1972; 165.879 em 31 de março de 1975; 169.339 em 17 de junho de 1975; 208.795 em 09 de agosto de 1977; 225.525 em 13 outubro de 1978; 258.213 em 28 de abril de 1981; 270.417 em 05 de fevereiro de 1982; 294.526 14 de julho de 1983; 318.206 em 09 de outubro de 1984; 350.551 em 29 de maio de 1986; 405.460 em 08 de julho de 1988 549077 em 07 de junho de 1993 e 20020893752 em 07/05/2002 e 20034195700 em 09/01/2004 e 20075121749 23 de novembro de 2007.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da atividade econômica da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes para veículos e Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10406/2002 os sócios RESOLVEM, pör este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Sergio Mombach
Marlice Terezinha Morsch Mombach

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ: 75.982.603/0001-35

NIRE: 41.2.0158043-1

1º A sociedade gira sob a denominação empresarial de 'AUTO POSTO MOMBACH LTDA'

2º A sociedade tem sua sede a Av. Rio Grande do Sul, 1095, Centro cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP-85750-000

3º O Objeto social da atividade econômica da sociedade são as seguintes: Comércio Varejista comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para veículos Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede para a Av. Rio Grande do Sul, 1095 para Av. Rio Grande do Sul, 1031, Centro cidade de Planalto estado do Paraná CEP: 85750-000

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração O Capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$:-60.206,00(sessenta mil duzentos e seis reais) divididos em 60.206 (sessenta mil duzentos e seis) quotas de R\$:-1,00 (um real) cada uma e já integralizadas fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL= R\$:-
SERGIO MOMBACH	95%	57.194	57.194,00
MARLICE T.M. MOMBACH	5%	3.012	3.012,00
TOTAL	100	60.206	60.206,00

CLAUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 Novembro de 1968 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se renuncia a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou transferir todas ou parte de suas quotas postas à venda, o preço forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas

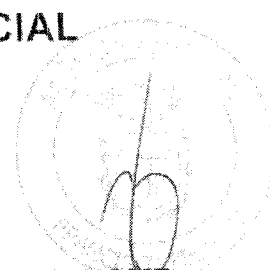
Sergio Mombach
Marlice T.M. Mombach

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ: 75.982.603/0001-35
NIRE: 41 2 0158043 1



CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio SERGIO MOMBACH com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extra judicial perante órgãos públicos, instituições privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade utilizando o uso do nome empresarial isoladamente.

1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos operações que poderão praticar.

2º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultados econômicos devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FALLECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade, continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO O administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de

Sergio Mombach
Administrador

[Assinatura]

Paulo

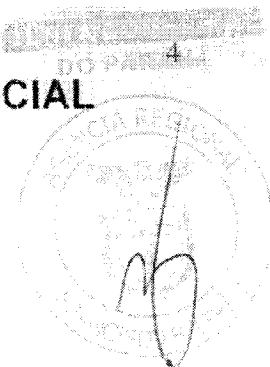
[Assinatura]

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ: 75.982.603/0001-35

NIRE: 41 2 0158043 1



condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede irida que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar de temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar, de prevaricação deita ou suborno concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA FORO: fica eleito o foro da cidade de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renuncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricadas pêlos sócios em todas as suas folhas obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

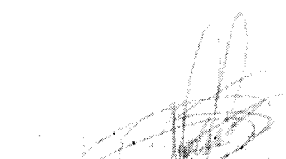
Planalto-Pr 01 de Setembro de 2.009


SERGIO MOMBACH

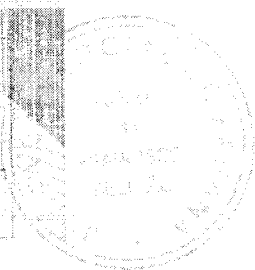

MARLICE T.M. MOMBACH

TESTEMUNHAS


RAFAEL ADRIANO MOMBACH
RG-68580196-SSP-PR


PEDRO REYNALDO KRUGER
RG-133.427-SSP-RO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/11/2009	
SOB O NÚMERO 20098625268	
Protocolo: 098625268 DE 11/12/2009	
Imprensa: 41 2 0158043	
AUTO POSTO MOMBACH LTDA	
LUIZ CARLOS SÁLVARO	
SECRETÁRIO GERAL	



Auto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Os abaixo assinados ARIO PEDRO KLAUS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominada Centro Novo, município de Maracá, Estado do Paraná, portador de Carteira de Identidade nº 1.700, expedida pelo nº 424071 Série B da 1ª Região do CA/SP, e JOSÉ WISNIEWSKI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominada Centro Novo, município de Maracá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 1.700, expedida pela Polícia Civil de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de março de 1951, resolvem, por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 2.000 de 10 de janeiro de 1.913 e 1.766, de 13 de julho de 1.955, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

I
A sociedade girará sob a razão social de "KLAUS & WISNIEWSKI LTDA." tendo sua sede e fôro em Maracá, Estado do Paraná, à localidade denominada Centro Novo, rua Principal nº 42.

II
A sociedade tem por objeto mercantil a compra e venda a varejo de Secos e Molhados, Farinhas, Amendoim, Flocos de milho, couro e plásticos e produtos coloniais.

III
O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu início é a partir de 14 de novembro de 1955.

IV
O capital social, previamente suscitado e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) dividido em 50 (cinquenta) quotas de R\$100,00 (Cem cruzeiros novos) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ARIO PEDRO KLAUS, 20 (vinte) quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), integralizadas em moeda corrente do País, e JOSÉ WISNIEWSKI, 30 (trinta) quotas no valor de R\$3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

Arks



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A responsabilidade dos sócios, em virtude da alteração do tipo de capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.651, de 19 de janeiro de 1.919.

VI

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto nº 37.651, de 19 de janeiro de 1.919.

VII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título e gerenciar, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

VIII

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

IX

A Sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto de necessidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, cações, fianças ou cauções de favor.

X

Pelos serviços que prestarem à sociedade, percebendo os sócios, a título de remuneração o "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

XI

Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ARNO PEDRO ILAUS, a qual fica dispensado da prestação de caução.

Arno



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
de dezoito (18) membros, a saber: dez (10) membros titulares e oito (8) membros suplentes, pertencentes à sociedade. Os resultados serão estabelecidos em virtude da distribuição proporcionalmente às suas quotas de capital, pagas ou em curso, e a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

XIII

O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e a qual. Após a liquidação, solidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem entre os herdeiros formal de partilhas, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o encargo de declarar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social sobreviver conforme por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se não se houverem se destes.

E por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se cada uma por si e seus herdeiros a cumprir e fazer cumprir os seus termos.

Flamengo, 11 de outubro de 1968.

Amo Pedro Klaus
Amo Pedro Klaus

Jose Wisniewski
Jose Wisniewski

TESTEMUNHAS:

Darcy G. F. Schneider

Jose Alfredo Howalster

reconheço a firma de Amo Pedro Klaus

Jose Wisniewski, Darcy G.

Schneider e Jose Alfredo

Howalster

do que couber,
11. Centro Novo, 13 de Novembro de 1968

Em test. da verdade

Stanislaw Srekat

474110
B. YABELONATO
Ma. Horacio, 133
CURITIBA

Paulo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLAUS & VINTA

Os abaixo assinados ARNOLD PIRO ELIAS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominada Centro Novo, município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, portador do Certificado de Registro de 2ª Categoria, nº 424071 Série B de 3ª E.M., da 2ª R.M. de 1953, e JOSÉ WISNIEWSKI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na localidade denominada Centro Novo, município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob registro geral nº 8.702, expedida pela Polícia Civil de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de março de 1951, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade comercial com formas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.703, de 10 de janeiro de 1.913 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

A sociedade girará sob a razão social "ELIAS WISNIEWSKI LTDA" tendo sua sede e fôro em Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, à localidade denominada Centro Novo, rua Principal s/nº

A sociedade tem por objeto mercantil a compra e venda a varejo de Secos e Molhados, Papeiras, Amarrados, Terraplenas, Atigo de couro e plásticos e produtos coloniais.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu início é a partir de 1º de novembro de 1.966.

O capital social, integralmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de RCR\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) dividido em 50 (cinquenta) quotas de RCR\$100,00 (Cem cruzeiros novos) para cada uma, é distribuído entre os sócios: ARNOLD PIRO ELIAS, 20 (vinte) quotas no valor de RCR\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato e JOSÉ WISNIEWSKI, 30 (trinta) quotas no valor de RCR\$3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

Arla



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A responsabilidade dos sócios, limitada ao valor da
total do Capital social, nos termos da Lei número
3.708, de 10 de janeiro de 1919,

VI

As deliberações sociais, ainda que impliquem em altera-
ção contratual, poderão ser tomadas por ações que representem
a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a cláusula
de deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº 37.081,
de 19 de janeiro de 1919.

VII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão
ser transferidas ou alienadas a qualquer título e nem ainda
sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes
direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quo-
tas que possuírem.

VIII

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá noti-
ficar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma
e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios,
exerça ou renuncie ao direito de preferência, e que deverá de-
zer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notifi-
cação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido
esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência,
as quotas poderão ser livremente transferidas.

IX

A Sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem
compete privativa e individualmente, o uso da firma, sendo-lhe
entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou moda-
lidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, es-
pecialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução
de favor.

X

Pelos serviços que prestarer à sociedade, recebendo os
sócios, a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal
fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na
legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de
despesas gerais.

XI

Fica investido na função de Gerente da sociedade o só-
cio ARNO PEDRO ELAUS, à qual fica dispensado de apresentação de
caução.

Arno Pedro Elaus



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

de dez. Obedece a seguinte resolução: A sociedade, obedecendo a esta matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os sócios, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em posse na sociedade.

VIII

O falecimento de um dos sócios faz sobrevir necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, caberá a sociedade, com liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros, a quem. Após a liquidação, o ativo e o passivo serão repartidos entre os sócios supérstites e os herdeiros de "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade formal de partilhas, devidamente homologadas pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o encargo de efetuar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para o arquivamento o respectivo discurto social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social assolver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com os herdeiros se for a intenção se destes.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todas as suas cláusulas.

Flametal, 11 de outubro de 1968.

Amo Pedro Klaus
 Amo, Pedro Klaus
Jose Wisniewski
 Jose Wisniewski

TESTEMUNHAS:

Darcy G. Schneider
Jose Alfredo Kowalski

reconheço assinaturas de Amo Pedro Klaus
Jose Wisniewski, Darcy G. Schneider e Jose Alfredo Kowalski
 Amo Pedro Klaus

do que dou fé.
 1. Centro Novo, 13 de Novembro de 1968
 Em test. da verdade
Stanislaw Drekat

STABEELIONATO
 Mar. 10/11/68, 133
 CURITIBA

Pauli

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.982.603/0001-35		DATA DE ABERTURA 25/03/1971	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia **26/02/2015** às **10:44:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Paulo



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**
CNPJ : **75.982.603/0001-35**
Número de Autorização : **PR0013555**
Número Despacho : **ANP 745**
Data da Publicação : **30/08/2001**
Endereço : **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - S/N**
CENTRO - PLANALTO - PR

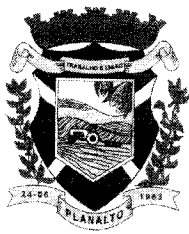
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:19:15** horas do dia **21/02/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D244.F877.7799.99CD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 27 DE FEVEREIRO DE 2015

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

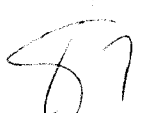
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

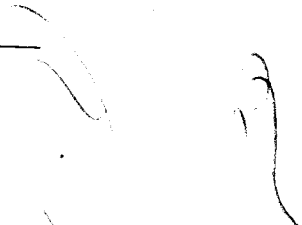
PLANALTO, PR; 27 DE FEVEREIRO DE 2015



NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR






Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2015

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 79-5 AUTO POSTO MOMBACH LTDA.								
Lote 001 - Lote 001								
001	7388 Gasolina Comum	LT	30.000,00	Classificado	IPIRANGA	3,44	103.200,00	*
VALOR TOTAL:							103.200,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 6/2015

Página 1

Data abertura: 27/02/2015 Data julgamento: 27/02/2015 Data homologação: CNPJ 75.982.603/0001-35

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Gasolina Comum	LT	30.000,00	3,44 *	IPIRANGA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				103.200,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 75.982.603/0001-35 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5510 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

27/02/2015 14:09:32

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

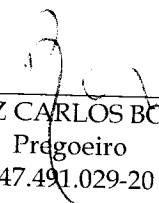
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

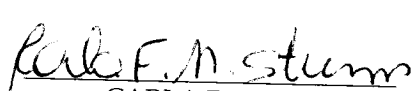
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria n° 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA. SR. RAFAEL ADRIANO MOMBACH**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, cujo o valor esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	1	Gasolina comum	Ipiranga	LT	30.000	3,44	103.200,00
TOTAL							103.200,00

Após rodada de lance, conforme histórico do pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação

ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.982.603/0001-35, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRÜGER
Membro
310.216.890-68


RAFAEL ADRIANO
MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

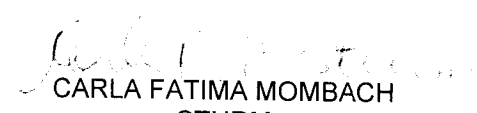
AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Gasolina Comum	103.200,00

Planalto-Pr., 27 de fevereiro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISSA KRUGER
Membro
310.216.890-68


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

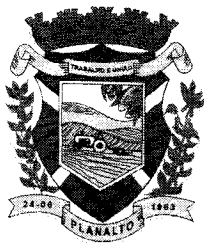
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O presente Processo de Licitação nº 006/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 04 de março de 2015

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

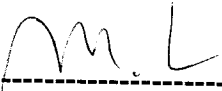
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, em favor da empresa **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.** e em consequência **ADJUDICA** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de março de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 025/2015 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo GASOLINA COMUM, que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Auto Posto Mombach Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 693.104 SSP/PR e do CPF nº 060.280.989-49, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1151, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme Abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	3,44	103.200,00
			TOTAL			103.200,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº 006/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A forma de entrega/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o importe de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

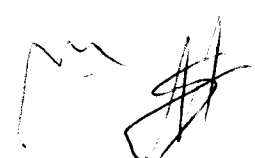
DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.0000000
660	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
720	06.120.26.782.2601-02030	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
890	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000103
1360	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1660	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2270	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000
2430	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2680	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000
2760	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato será retirado diretamente pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade de consumo do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Terceiro: A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA

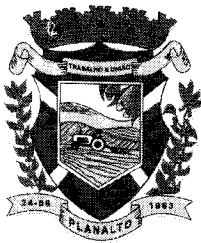
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

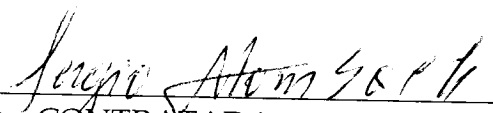
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de março de 2015.

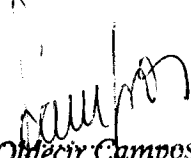


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldécir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 017/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 017/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Cantor, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2015 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2015 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2015 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cabenores, destinada a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Aldir Konner ME
QUANTIDADE: 350 (trezentos e oitenta)
VALOR: R\$ 7.904,00 (sete mil e novecentos e quatro reais).
DATA: 05 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015**
CONVITE Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio técnico e efetivação de medidas visando a ampliação de repasses do FPM do Município de Planalto.

EMPRESA: Agustini Arraes & Carboni Advogados Associados.
VALOR TOTAL: R\$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 05 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015**
CONVITE Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caixas de água, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

ITEMS: 01/02.

VALOR: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caixas de água, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Menussi & Menussi Ltda

ITEMS: 01/02

VALOR TOTAL: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA: 05 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Equipiano Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicas da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiência das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2017

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO** o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

1. **Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicas da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiência das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

2. **Empresa Participante:**
2.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Situação Classificada

3. **Empresa Vencedora:**
3.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 16.030.717/0001-48, situada no Rua Ernesto Pizarotti, nº 202, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

4. **Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 005/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em sessão realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicas da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiência das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Equipiano Sistemas Ltda.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA: 05 de março de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEMS: 01/01 UNID. LITROS - 1.000

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO** o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

1. **Objeto da Licitação**
Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	30.000	LIT	3,44	103.200,00
TOTAL					103.200,00

2. **Empresa Participante:**
2.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Situação Classificada

3. **Empresa Vencedora:**
3.1 Auto Posto Mombach Ltda., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 15.982.413/0001-15, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

4. **Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 006/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em sessão realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 006/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LIT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,44	103.200,00
TOTAL						103.200,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Clínica Médica LV Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO** o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

1. **Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

2. **Empresa Participante:**
2.1 CLÍNICA MÉDICA LV LTDA.

Situação Classificada

3. **Empresa Vencedora:**
3.1 CLÍNICA MÉDICA LV LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.222.435/0001-20, com sua sede social à Rua Pe. Fernando Zanchet, nº 2482, Centro, Município de Rueland, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

4. **Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 007/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em sessão realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 007/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

EMPRESA: Clínica Médica LV Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

DATA: 05 de março de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0805

Página 53 / 069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,44	103.200,00
TOTAL						103.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

1. Objeto da Licitação

Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

LOTE 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	30.000	LT	3,44	103.200,00
TOTAL					103.200,00

2. Empresa Participante:

2.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 Auto Posto Mombach Ltda., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.982.603/0001-35, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 006/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 006/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,44	103.200,00
TOTAL						103.200,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Clínica Médica LV Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

2. Empresa Participante:

2.1 CLÍNICA MÉDICA LV LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CLÍNICA MÉDICA LV LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.222.435/0001-20, com sua sede social à Rua Pe. Fernando Zanchet, nº 2842, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 007/2015 de 12 de fevereiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de fevereiro de 2015 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 007/2015, lavrada em 27 de fevereiro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de cardiologia, visando à realização de consultas médicas e expedição de laudos de eletrocardiograma, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

EMPRESA: Clínica Médica LV Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 104.210,00 (cento e quatro mil e duzentos e dez reais).

DATA: 05 de março de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cód 132736

Cód 132734



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75982603/0001-35

Razão Social: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020905000276400408

Informação obtida em 21/02/2015, às 11:26:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br